



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67

PARECER Nº 073/2025

DE: COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

ASSUNTO: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

Parecer n.º 73/2025

Projeto de Lei 42/2025. (LOA/2026).

Excelentíssima Senhora

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ

Presidente da Câmara Municipal

Nós integrantes da Comissão supracitada nos termos do art.75, inciso XIV, do Regimento Interno, que estabelece a competência para emissão de parecer sobre Projeto de Lei do Orçamento Anual, analisou o Projeto de Lei nº 42/2025.

Sendo assim, trata-se do Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, que “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026” para o Município de Goioxim/PR.

Preliminarmente, cumpre ressaltar, a inexistência de vício de Legalidade e Constitucionalidade, ante ao Projeto apresentado ser de competência e iniciativa do Executivo Municipal.

Na análise da comissão de orçamento, finanças e tomadas de contas:

O Poder Executivo estimou o Orçamento Geral do Município de Goioxim, para o exercício financeiro de compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais, estima a Receita em R\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de reais), discriminados nos respectivos anexos que acompanham e integram este projeto de lei, sendo analisados por esta Comissão os critérios da legislação em vigor sobre a matéria.

I- DA ANÁLISE DOS PRINCIPAIS ASSUNTOS

I.1 INDICES CONSTITUCIONAIS.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 - Centro

CEP: 85162-000 Goioxim - PR

CNPJ: 01.607.629/0001-67

Nota-se que foram respeitadas as legislações em vigor quanta às aplicações referentes as áreas de Saúde (15%), bem como Educação (25%), aplicação de no mínimo 70% dos recursos com o FUNDEB e gasto de no máximo 54% com despesas com pessoal.

Demais orçamentos:

- 01- LEGISLATIVO MUNICIPAL R\$ 2.800.000,00
- 02- PROCURADORIA GERAL R\$ 316.710,00
- 03- GABINETE R\$ 1.330.000,00
- 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS R\$ 2.859.200,00
- 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO R\$ 2.295.000,00
- 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES R\$ 1.836.000,00
- 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E OBRAS R\$ 3.672.000,00
- 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO R\$ 11.934.000,00
- 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA R\$ 1.150.000,00
- 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 10.098.000,00
- 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL R\$ 1.849.770,00
- 12- SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER R\$ 229.500,00
- 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA R\$ 3.442.500,00
- 14- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO RURAL R\$ 1.468.800,00
- 15- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO R\$ 4.397.220,00
- 16- RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 321.300,00

TOTAL: R\$ 50.000.000,00

Segundo a Exposição de Motivos do Poder Executivo, tanto a Receita estimada como a Despesa fixada foram elaboradas de acordo com as previsões do PPA – Plano Plurianual – período 2026/2029 e LDO/2026 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, constando da peça orçamentária valores consolidados.

I.2 ANÁLISE DAS EMENDAS LEGISLATIVAS

Não ocorreu emenda proposta pela Casa Legislativa.

I.3 ANÁLISE SOBRE A INCLUSÃO DE ORÇAMENTO EM RELAÇÃO AOS PRECATÓRIOS E RPVs – 2026.

O Ministério Público de Contas do Estado do Paraná encaminhou a esta casa de leis recomendação administrativa, visando a inclusão na lei orçamentária a relação de precatórios referentes às sentenças transitadas em julgado com previsão de pagamento para o exercício de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67

O Poder Executivo informou através do ofício nº322/2025 (anexo) que não existem precatórios em regime geral pendentes para pagamento no exercício de 2026. Também não se apura existência de precatório pendentes, inscritos ou programados para pagamentos pelo Município.

Ainda, informou o Executivo, a dotação orçamentária prevista no orçamento municipal é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinada ao atendimento de RPVs.

Entretanto, esclarece não ser possível a mensuração exata ou antecipada do quantitativo ou do valor a ser pago por RPVs para o exercício de 2026, pois tal eventualidade depende de variáveis como: Sentença de procedência, tramitação de recursos ou impugnação aos cálculos, trânsito em julgado, ofício requisitório protocolado e, por fim, o prazo legal de 60 (sessenta) dias para pagamento após a requisição.

Por fim, informou que a dotação anual, foi fixada com base em projeções prudenciais e dentro da capacidade orçamentária do Município.

Sendo assim, verifica-se a existência de previsão orçamentária adequada para fazer frente a futuros precatórios e requisições de pequeno valor. Contudo, neste momento, não é possível apresentar mensuração detalhada ou relação integral que inclua ordem cronológica, número dos processos e respectivos valores, conforme a justificativa apresentada no ofício do Poder Executivo em anexo. Dessa forma, procede-se a uma projeção prudencial, compatível com a capacidade orçamentária do município, a fim de assegurar o cumprimento de futuras obrigações.

I.4 DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

No que tange a realização da Audiência Pública, destaco que esta comissão realizou audiência pública para discussão do referido projeto no dia 02/12/2025 as 08h30 na Câmara Municipal.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento analisou o Projeto de Lei nº 42/2025 – LOA/2026 – Lei Orçamentária Anual, com relação às prioridades definidas pelo Poder Executivo quanto à execução de serviços e atividades que constam dos anexos que acompanham o projeto, esta Comissão entende que a Administração Municipal tem autonomia para fazer as adequações que se fizerem necessárias através de anulações, suplementações e remanejamentos entre as dotações através de Decretos, limitadas ao percentual referente ao Parágrafo 2º do art. 06, do presente projeto de lei.

Portanto, esta comissão opina **FAVORAVELMENTE** pelo encaminhamento do Projeto de Lei do Executivo nº042/2025 – Lei Orçamentária Anual



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 - Centro

CEP: 85162-000 Goioxim - PR

CNPJ: 01.607.629/0001-67

(LOA) ao plenário do legislativo municipal para votação, pois verificou-se estar dentro dos parâmetros financeiros do município.

PARECER DO RELATOR: O Projeto apresentado encontra-se devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, não demonstrando em seu bojo qualquer tipo de vício.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Goioxim/PR,
03/12/2025.

MARCIO RAVANELO
PRESIDENTE

SIDIMAR CARDOSO
RELATOR

SAULO DEOLINDO KINSELER
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 - Centro
CEP: 85162-000 Goioxim - PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67

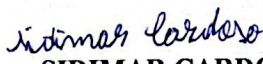
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

Ata nº 066/2025

Aos três dias no mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a Comissão de Orçamento, Finanças, Tomada de contas, reuniu-se nas dependências da Câmara Municipal de Goioxim-PR, para deliberar sobre as matérias em pauta, foi analisado o seguinte projeto com tramitação normal, de autoria do Poder Executivo: **Projeto de Lei 042/2025**, "que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026" para o Município de Goioxim/PR. Em estudo detalhado aos projetos em trâmites, e em observância aos pareceres jurídicos emitidos asseverando que os mesmos estão em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara de Vereadores e demais dispositivos legais. Sendo assim as Comissões opinam por parecer **FAVORÁVEL** para tramitação do **Projeto de Lei nº 042/2025**, estando o mesmo formalmente apto para a apreciação pelo Plenário. Nada mais a tratar, o Presidente encerrou a reunião e solicitou lavratura da ata.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Goioxim/PR, 03/12/2025.


MARCIO RAVANELO
PRESIDENTE


SIDIMAR CARDOSO
RELATOR


SAULO DEOLINDO KINSELER
MEMBRO